



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

OF. Nº 083/2020- GP.

Triunfo, 07 de maio de 2020.

Senhora Presidente:

Senhores Vereadores:

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o anexo Projeto de Lei que **“Acredita o art.2º-A a Lei nº. 2.995, de 10 de setembro de 2019”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Verª. Fernanda Paz Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

PROJETO DE LEI Nº 017 DE 2020

Acresce o art.2º-A a Lei nº. 2.995, de 10 de setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Estado de Rio Grande do Sul,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 143, inciso III da Lei Orgânica do Município, tendo a Câmara de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º. A Lei nº 2.995, de 10 de setembro de 2019, passa a vigorar acrescida do art. 2º- A, com a seguinte redação:

Art. 2º-A. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 2.995, de 10 de setembro de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 07 de maio de 2020.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 015/2020

Senhor Presidente;
Senhores(as) Vereadores(as):

Com a presente, submetemos à consideração dos(as) Senhores(as) Vereadores(as) o Projeto de Lei que **“Acredita o art.2º-A a Lei nº. 2.995, de 10 de setembro de 2019”**.

Conforme consta na Lei nº 2.995, de 10 de setembro de 2019, o Executivo Municipal foi autorizado pela Câmara de Vereadores a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal através programa de Financiamento para Infraestrutura e Saneamento - FINISA. Ficou consignado na referida lei, conforme exigência do programa, a apresentação de garantias pelo contratante, sendo estipulado a vinculação do FPM – Fundo de Participação dos Municípios.

No decorrer das tratativas junto à CAIXA, diante da indubitável necessidade pública em implementar as ações almejadas com os recursos a serem contratados, esta municipalidade vislumbrou, visando resguardar os interesses do Município e buscar maiores possibilidades contratuais, a possibilidade de oferecer outras formas de garantia para facilitar a negociação nos moldes disciplinados pela Lei Complementar nº 101/2000, sendo uma delas a contra garantia direta da União no financiamento.

Frisa-se, que essas novas garantias a serem oferecidas à instituição credora, de forma alternativa, influenciarão diretamente nas condições contratuais, diminuindo inclusive a taxa de juros. Importante destacar, para a segurança dos nobres vereadores, que esta proposta não vai alterar o valor do financiamento, tampouco os ditames presentes na Lei nº 2.995. Trata-se de medida que visa unicamente garantir e resguardar os interesses do município frente a negociação em comento.

Por estas razões, na tentativa de aderir condições benéficas para o município, apresentamos o presente Projeto de Lei, pugnando desde já pelo apoio de Vossa Excelência e dos ilustres parlamentares para que o mesmo seja apreciado e aprovado por esse Egrégio Poder Legislativo, em seus exatos termos, renovando, na oportunidade, protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Triunfo, 07 de maio de 2020.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL